



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.179.627/0001-76, com Sede a Rodovia BR471 – Km 2075, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. Jones Bergmann, inscrito no CPF nº 014.292.180-70, residente e domiciliado na Rua Germano Graf, nº187, Bairro Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, sócio proprietário da Empresa, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato anteriormente firmado, com base na Lei Federal 8.666/93, ante as seguintes cláusulas e condições visam seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS sendo reajustado pelo IPCA 5,22% (08/2024 até 07/2025) ficando o valor de cada unidade de BOMBONA DE 200 LITROS em 329,87 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) e o valor total R\$ 13.194,80 (treze mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos); e aditar a CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, sendo aditivado o prazo por 12 meses, sendo de 26/08/2025 até 26/08/2026.

A quantidade e valor serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido a necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº143/2025 da Secretaria Municipal da Agricultura, Pec, Desen v Rural, Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA :DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fica incluída no processo as seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2081	500	3321/2025	Manutenção e Investimento nas Atividades do Meio Ambiente

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 109/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado RS, 14 de Agosto de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
AMBIENTAIS
Contratante

Jones Bergmann
AMBICLEAN SOLUÇÕES
Contratado